

COMUNICADO OFICIAL | Nº 332

ASSUNTO: decisão de procedimento disciplinar – eLiga Portugal

DATA: 09/06/2022

Nos termos do n.º 2, do artigo 31.º do Regulamento da competição eLiga Portugal, divulga-se, por extrato, a deliberação do júri constituído nos termos do n.º 5, do artigo 30.º do mesmo regulamento para decidir o processo disciplinar n.º 1/21-22 da eLiga Portugal.

EXTRATO

N.º PROCESSO: 1-21/22 **DATA DO ACÓRDÃO:** 13 de maio de 2022

ARGUIDO: GONÇALO FILIPE ANTUNES PINTO

OBJETO: factos ocorridos durante os jogos disputados entre o eFC Porto Soccersoul e o Sporting CP Esports, em 26 de abril de 2022; interrupção de jogo; violação de deveres; reincidência.

NORMAS APLICADAS: n.º 2, do artigo 29.º; artigo 24.º; alínea a), do n.º 3 do artigo 25.º; e n.º 1 do artigo 31.º, todos do Regulamento da competição eLiga Portugal.

NOTAS: decisão notificada ao jogador e ao *copyrighter* titular da plataforma em 13 de maio de 2022; transitou em julgado.

SUMÁRIO:

Julgada provada a comissão, pelo arguido, dos ilícitos disciplinares p. e p. no n.º 2, do artigo 29.º (**violação dos deveres** previstos no artigo 24.º) e na alínea a), do n.º 3, do artigo 25.º (**alteração do resultado ou outros componentes de um jogo**) do Regulamento da Competição eLiga Portugal que, em consequência, vai condenado, como reincidente, nas **sanções de desclassificação da competição em curso e proibição de participação por uma época desportiva** previstas no n.º 1, do artigo 31.º do Regulamento da Competição eLiga Portugal.



TIAGO MADUREIRA

DIRETOR EXECUTIVO